# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

***1. PREÂMBULO:***

**1.1. O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ**, através de seu **Pregoeiro**, designado pela Portaria nº 056/2015 – PRES – CAU/RJ, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 5.450/2005 e 7.174/2010, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a aquisição de computador servidor, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

***2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:***

* 1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado:

# DATA DA REALIZAÇÃO: 08/05/2018

**HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [http://www.comprasgovernamentais.gov.br.](http://www.comprasnet.gov.br/)

* 1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

***3. DA JUSTIFICATIVA:***

* 1. Substituir o servidor backup danificado. A atual infra-estrutura de TI do CAU/RJ prevê a existência de um

servidor de arquivos principal e um servidor backup, que deverá ter as mesmas configurações do primeiro, e só entrará em operação em caso de pane do servidor principal. Como o servidor backup atualmente instalado no CAU/RJ sofreu uma pane irreversível na sua placa-mãe, faz-se necessária a aquisição de novo equipamento.

* 1. Fazer um upgrade da configuração atual de memória RAM, de 16 GB para 32 GB. O aumento da memória RAM se faz necessária para possibilitar a criação de mais máquinas virtuais, oferecendo maior flexibilidade para atuais e futuras demandas feitas à área de TI, demandas essas que impliquem na utilização de novos computadores.

***4. DO OBJETO:***

* 1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de computador servidor, conforme especificação constante do Anexo I – Termo de Referência.
	2. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
		1. Anexo I: Termo de Referência;
		2. Anexo II: Modelo de Proposta de Preço;

***5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:***

* 1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados por meio do endereço eletrônico [http://www.comprasgovernamentais.gov.br.](http://www.comprasnet.gov.br/)
		1. Para acesso ao sistema eletrônico, os fornecedores deverão credenciar um representante pelo site [http://www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/) no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico;
		2. A aprovação do credenciamento do representante do fornecedor implica na liberação do *login* e senha de acesso ao sistema: [http://www.comprasgovernamentais.gov.br.](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)
		3. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas no endereço: [http://www.comprasgovernamentais.gov.br.](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)
		4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CAU/RJ, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, conforme § 5° artigo 3° do Dec. nº 5.450/05;
		5. O credenciamento do representante vinculado a um licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (§6° artigo 3°, do Decreto nº 5.450/05).
	2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
	3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
	4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
	5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
	6. Só poderão participar desta licitação:
		1. Pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências deste Edital;
		2. Pessoas jurídicas especializadas na execução do objeto licitado, cujos atos constitutivos constem, como objeto, serviços relacionados com o presente Edital.
	7. Será vedada a participação de licitantes:
		1. Que por quaisquer motivos estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública;
		2. Sob processo de falência ou insolvência civil;
		3. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;
		4. Estrangeiras que não funcionem no País;
		5. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, suspensos.
		6. Não poderão participar empresas em consórcios.

***6. DA PROPOSTA DE PREÇO:***

* 1. A proposta deverá:
		1. Ser elaborada conforme o Anexo II e respectivo apêndice, redigida em português, de forma clara, sem emendas ou rasuras, considerando as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;
		2. Apresentar valores unitários e globais em moeda corrente nacional, em algarismos, com 02 (duas) casas decimais e por extenso. No preço devem estar compreendidas todas as despesas relacionadas com o objeto licitado, livre de qualquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos pertinentes e indispensáveis à perfeita e completa execução do serviço, bem como quaisquer outras decorrentes da assinatura da ordem de fornecimento, todas de exclusiva responsabilidade do proponente, devendo ser equivalente aos praticados no mercado na data da apresentação da Proposta de Preço;
	2. O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
	3. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global anual da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
	4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
		1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;
		2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
	5. Fica estabelecido como 60 (sessenta) dias o prazo de validade das Propostas, o qual será contado a partir da data da Sessão Pública**.** Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

***7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:***

* 1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio [http://www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/).
	2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
	3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

***8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:***

* 1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
		1. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

***9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:***

* 1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
	2. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
	3. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
	4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
	5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
	6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio [http://www.comprasgovernamentais.gov.br.](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)

* 1. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
	2. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

***10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:***

* 1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
		1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.
		2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
		3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
		4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, contados da solicitação realizada pelo Pregoeiro, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
		5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

***11. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA:***

* 1. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:
		1. **-** bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
		2. **-** bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
		3. **-** bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
	2. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto no item 11.1 terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.
	3. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto no 6.008, de 29 de dezembro de 2006 da seguinte forma:
1. **-** eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou
2. **-** por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

***12. DA NEGOCIAÇÃO:***

* 1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
	2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

***13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:***

* 1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
		1. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
		2. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
	2. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada com os valores obtidos no Pregão, via e-mail (marcos.junior@caurj.gov.br), no prazo de até 02 (duas) horas, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Avenida Chile, 230, 23° andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ.
	3. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou determinar preços manifestamente inexequíveis.
	4. Quando necessário, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante que demonstre a exequibilidade de seus preços.
	5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante a enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
		1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações que o Pregoeiro julgue pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
	6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site: [http://www.comprasgovernamentais.gov.br.](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)

***14. DA HABILITAÇÃO:***

* 1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.
	2. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
	3. Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5.7, mediante consulta ao:
		1. Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III da Lei nº 8.666/93;
		2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)
	4. As consultas previstas no item 14.3 realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
	5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sicaf além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

# Habilitação Jurídica

1. Cédula de identidade do representante legal (sócio, diretor ou figura equivalente, desde que comprovado por meio dos atos constitutivos, atas de eleição, etc.), podendo ser apresentado(s) somente o(s) documento(s) daquele(s) representante(s) que assinar(em) os documentos exigidos neste Edital:
	1. Na hipótese de o ato constitutivo exigir a assinatura conjunta de dois ou mais representantes legais para a validade dos atos, deverá ser apresentada a cédula de identidade de todos estes.
2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
3. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (quando houver);
4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

# Regularidade Fiscal e Trabalhista

1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa aos tributos que incidem sobre o objeto a ser contratado, e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ambas comprovadas mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo órgão da Receita Federal do Brasil;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante, relativa aos tributos que incidem sobre o objeto a ser contratado, mediante a apresentação de Certidões Negativas de Tributos Estaduais e

Municipais, ou, em se tratando de contribuinte isento, cópia do documento de isenção, emitidos pelo órgão competente do Estado e do Município;

1. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

**13.6.** Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação econômico-financeira:

* 1. Os licitantes que apresentarem resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no inciso V, item 7 da IN-MARE nº 05/95, deverão comprovar, através de seu Estatuto ou Contrato Social, que possuem capital social registrado ou patrimônio líquido, na forma prevista no artigo 31, §§ 2º e 3º, como exigência imprescindível para sua habilitação.
	2. As pessoas jurídicas enquadradas nas disposições da Instrução Normativa RFB nº 1420 deverão apresentar Escrituração Contábil Digital – ECD, acompanhada do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).
	3. As pessoas jurídicas não enquadradas nas disposições da Instrução Normativa RFB nº 1420 deverão apresentar Balanço Patrimonial assinado pelo representante legal do licitante e por Contabilista legalmente habilitado, acompanhado do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário do qual foi transcrito, devidamente registrados na Junta Comercial ou entidade em que o Balanço foi arquivado.
	4. Na hipótese de alteração do capital social, após a realização do Balanço Patrimonial, o licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital social, devidamente registrada na Junta Comercial, entidade em que o Balanço foi arquivado.
	5. Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00 e será obtido através da seguinte fórmula:

|  |
| --- |
| Ativo Circulante |
| **ILC=** |
| Passivo Circulante |

**b)** Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo (s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

# Habilitação Técnica

* + 1. Quando o Licitante não for o próprio fabricante do servidor ofertado, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital, autorizando a empresa Licitante a comercializar e prestar os serviços de garantia exigidos.
		2. Apresentação de declaração de que o servidor e todos os seus componentes são novos, de primeiro uso e estão em linha de fabricação na data de envio das propostas.
		3. Apresentação de no mínimo dois atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Licitante fornece/forneceu bens compatível com o objeto da licitação, emitido em papel timbrado com assinatura, identificação e telefone do emitente.
		4. Apresentar Declaração de que possui certificação comprovando que o servidor está em conformidade com a norma IEC 60950, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.
	1. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
	2. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses a contar da data de sua expedição.
	3. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas comprovem o seu requerimento.
	4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
	5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
		1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 14.12, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
		2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a pequena empresa regularizar sua documentação fiscal, o Pregoeiro deverá suspender a sessão do pregão para o objeto deste Edital e registrar no chat que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site [http://www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/) para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

***15. DO VENCEDOR:***

* 1. Verificado o atendimento às condições de habilitação do proponente que ofertou o menor preço, este será declarado vencedor.
	2. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

***16. DA FASE RECURSAL:***

* 1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
	2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
	3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
	4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
	5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo administrativo franqueada aos interessados.
	6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pelo Presidente do CAU/RJ.
	7. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
	8. O recurso terá efeito suspensivo, até que haja o seu julgamento.

***17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:***

* 1. Inexistindo manifestação recursal ou se a mesma for acatada pelo Pregoeiro, deverá este adjudicar o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do CAU/RJ.
	2. Ocorrendo recursos, sem que sejam acatados pelo Pregoeiro, e resolvidos os mesmos, caberá ao Presidente a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se à competente homologação do resultado.
	3. A adjudicação do objeto ou a homologação do resultado desta licitação não obrigam o CAU/RJ à aquisição do objeto licitado.

***18. DO PREÇO:***

**17.1.** O valor máximo a ser pago pelo objeto é de até 10% maior que a média de mercado realizada.

***19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:***

* 1. O prazo de entrega dos bens adquiridos pelo CAU/RJ descritos neste edital é de até 30 (trinta) dias, contados do envio da Ordem de fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço: Avenida Chile, 230 / 23º andar, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, CEP 20.031-170, de segunda-feira a sexta-feira, das 10:00 às 17:00.
	2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização das condições apresentadas em ordem de fornecimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital.
	3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
	4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
		1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
	5. O recebimento definitivo ou provisório do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta entrega do bem.
	6. Os produtos apresentados em desacordo com o solicitado pelo Contratante, que apresentarem vícios aparentes ou de fácil constatação no prazo de até 90 dias, assim como aqueles que apresentarem vício oculto no prazo de até 12 meses, deverão ser substituídos pela Contratada, no prazo de até 7 dias úteis, contados da comunicação realizada pelo Contratante (aplicação subsidiária da Lei nº 8.078/1990).

***20. DA GARANTIA:***

**20.1.** Ver item 4.2. Garantia e Assistência Técnica do Termo de Referência (Anexo I):

***21. DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO:***

* 1. Eventuais pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao Pregoeiro pelo e-mail marcos.junior@caurj.gov.br ou pelo site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/) em até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da Sessão Pública, conforme legislação vigente.
	2. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro através do endereço eletrônico marcos.junior@caurj.gov.br ou pelo próprio sistema através do site [www.comprasgovernamentaisgov.br](http://www.comprasgovernamentaisgov.br/) , em até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da Sessão, conforme legislação vigente.
		1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, estatuto social e procuração, se necessário, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada). Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no Edital, será designada nova data para a realização do Pregão.
	3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

***22. DA CONTRATAÇÃO:***

* 1. O vencedor do certame será convocado pelo CAU/RJ para, no prazo de até 03 (três dias) úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
	2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.
	3. Por ocasião da assinatura da Ordem de Fornecimento, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.
	4. Caso o Adjudicante decaia de seu direito à assinatura da Ordem de Fornecimento, o CAU/RJ poderá, nos termos do §2º do artigo 64 da Lei nº 8.666/1993, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições da primeira classificada.
	5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

***23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:***

**23.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas n° 6.2.2.1.1.02.01.03.002 identificadas pelas rubricas *Máquinas e Equipamentos* destinada ao CAU-RJ para o corrente exercício de 2018.

***24. DAS PENALIDADES:***

* 1. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o CAU/RJ, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, nos seguintes casos:
		1. Cometer fraude fiscal;
		2. Apresentar documento falso;
		3. Fizer declaração falsa;
		4. Comportar-se de modo inidôneo;
		5. Não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
		6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
		7. Não mantiver a proposta.
	2. Para os fins da subcondição 24.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
	3. A adjudicatária estará sujeita à multa de 5% (vinte por cento) sobre o valor total do bem condido na Ordem de fornecimento, pela recusa da assinatura da ordem de fornecimento ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.
	4. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
		1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Presidência do CAU/RJ.
		2. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
	5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do apenado. Não havendo pagamento, o valor será cobrado pelos meios legalmente cabíveis.
	6. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
1. comprovação, pela Contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do exposto em Ordem de Fornecimento; e/ou
2. manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao CAU/RJ.

***25. DAS CONDIÇÕES GERAIS:***

* 1. Durante o prazo de garantia a parte ou peça viciada deverão ser substituídas por materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias contados da data da entrega dos equipamentos, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora adquiridos, sem ônus para o CAU/RJ, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.
	2. O Proponente deverá manter sob sigilo as informações prestadas pelo CAU/RJ, visando ao bom andamento dos serviços.
	3. O CAU/RJ, na defesa do interesse público e de acordo com a Legislação vigente (em especial o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93), reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.
	4. O Pregoeiro e a equipe de apoio reservam-se ao direito de solicitar esclarecimentos complementares que se fizerem necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.
	5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
	6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e a equipe de apoio do CAU/RJ.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2018.

Marcos André Ribeiro Junior Pregoeiro

# ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

# TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO**
	1. Aquisição de computador servidor, conforme descrito no item a seguir, a fim de atender às demandas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro (CAU/RJ).
	2. Relação de itens:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANTIDADE** |
| 01 | Servidor de arquivos, com no mínimo 02 (dois)HD’s e, no mínimo, 3 interfaces de rede 10/100/1000 | 01 |

# ORGÃO INTERESSADO

* 1. Órgão interessado: Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro (CAU/RJ), localizado na Rua Avenida República do Chile 230 - 23º andar Centro - Rio de Janeiro - RJ - 20031-170.

# JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

* 1. Substituir o servidor backup danificado.
	2. Fazer um upgrade da configuração atual de memória RAM, de 16 GB para 32 GB. O aumento da memória RAM se faz necessária para possibilitar a criação de mais máquinas virtuais. No último ano, o CAU/RJ tem vindo a fazer uso crescente de máquinas virtuais, para atender a novas demandas, como por exemplo, digitalização da impressora Xerox para a rede (exige uma máquina fora do Domínio caurj.corporativo), transmissão de eventos ao vivo para a nossa intranet, implementação de TV Corporativa, instalação de roteador para permitir acesso à Internet.

# ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E TÉCNICAS

* 1. **A CONTRATADA deverá observar os seguintes requisitos descritos abaixo:**

# Descrição dos produtos – Computador servidor com os seguintes componentes/características:

* + 1. Ser novo.
		2. Deverá possuir no mínimo 1 processador, cada um com no mínimo 04 (quatro) núcleos, frequência mínima de 3,20 GHz e pelo menos 8MB de memória cache L3.
		3. Possuir 32 GB de memória RAM, com capacidade de expansão a pelo menos 64GB e suporte a tecnologias de proteção avançada de memória Advanced ECC ou Chipkill.
		4. Deverá suportar instruções AES (Advanced Encryption Standard) a nível de processador
		5. 1 HD 2 TB 7.2K RPM SATA 2.5 ou 3.5 ou SAS mínimo de 7.2K.
		6. 1 HD 4 TB 7.2K RPM SATA 2.5 ou 3.5 ou SAS mínimo de 7.2K.
		7. Possuir total compatibilidade com Sistemas de Virtualização, como HyperV, Xen Server e VMware
		8. Ocupar espaço físico máximo de 2 U’s de altura em Rack padrão de 19”.
		9. No mínimo, 3 interfaces de rede que operam em conexões UTP 10/100/1000, com tecnologia AQM (Active Queue Management) (Exemplo: na Intel, é a tecnologia RSS)
		10. Deverá possuir 4 portas USB, sendo no mínimo duas 3.0, para conexão de dispositivos
		11. O equipamento deverá ser fornecido sem Sistema Operacional
		12. O servidor deverá ter índice de desempenho SPECint\_rate2006 (baseline) igual ou superior a 72,7, auditado e validado pelo Standard Performance Evaluation Corporation através do site Internet [www.spec.org](http://www.spec.org/)
			1. Caso o servidor ofertado não esteja auditado com a quantidade de processador solicitado e/ou com frequência de processador diferente, para atingimento da pontuação solicitada deverá ser aplicada fórmula:

“SPECint\_rate\_base2006\_estimado = (SPECint\_rate\_base2006\_auditado \* (clock\_processador\_servidor\_ofertado / clock\_processador\_servidor\_auditado)) / (número de processadores ofertado / número de processadores auditado)”

* + - 1. Não será aceito para cálculo índice SPECint\_rate\_base2006 de servidor cuja frequência de clock seja inferior à frequência do clock ofertado
			2. Os índices SPECint\_rate\_base2006 utilizados como referência serão validados junto ao site [www.spec.org](http://www.spec.org/)
		1. Certificações/Compatibilidade:
			1. O fornecedor dos equipamentos deve apresentar comprovação de compatibilidade com a norma CISPR 22; EN55022; EN55024; FCC CFR 47, Pt 15; ICES-003; EN 61000-3-2; EN 61000-33; EN 60950-1 ou IEC - 60950 ou similar emitida pelo INMETRO
			2. O equipamento (marca e modelo) deverá constar no Windows Server Catalog [(http://www.wind](http://www.windowsservercatalog.com/%29)o[wsservercatalog.com/)](http://www.windowsservercatalog.com/%29) como compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows Server 2012 R2, ou versões posteriores, para arquitetura computacional de 64 bits
			3. O equipamento (marca e modelo) deverá comprovar compatibilidade para o sistema operacional Ubuntu Server 16.x ou posterior, comprovado através do link <http://www.ubuntu.com/certification/server/>.
			4. O equipamento (marca e modelo) deverá apresentar declaração do fornecedor e/ou fabricante do equipamento certificando sua total compatibilidade com o Red Hat Linux e/ou Suse Linux e/ou GNU/Linux e/ou Windows Server 2012 R2
		2. Acompanhar mídia de inicialização, ou sistema similar, para configuração do equipamento contendo todos os drivers de dispositivos de forma a permitir a fácil instalação do equipamento.
		3. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

# Garantia e Assistência Técnica

* Prazo de garantia mínimo: 1 ano
* Todos os equipamentos deverão possuir garantia a contar da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO.
* Durante o prazo de garantia a CONTRATADA prestará suporte técnico gratuito e ou de assistência técnica aos equipamentos, na forma *on-site* e no regime **24x7** (24 horas por dia, 07 dias na semana) por meio de manutenção corretiva, troca e reposição de componentes, às suas expensas.
	+ Constitui manutenção corretiva uma série de procedimentos destinados a recolocar equipamentos com vício em seu pleno estado de funcionamento e de uso, dentre os quais

se inclui a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos, em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante.

* A CONTRATADA deverá disponibilizar uma central de atendimento, via telefone ou web, para realização dos chamados técnicos, operacional e disponível para acionamento conforme regime estipulado pela Tabela de Reparo de Chamado deste Encarte.
	+ Se o suporte técnico e ou de assistência técnica, gratuitos, aos equipamentos não forem realizados diretamente pela CONTRATADA, mas, sim por empresa(s) representante(s) ou credenciada(s) ou pelo próprio fabricante, a CONTRATADA deverá comunicar tal fato à CONTRATANTE e assegurar que todos os padrões de atendimento e demais requisitos deste Encarte serão cumpridos.
	+ Todo o atendimento deverá ser executado por profissional técnico devidamente identificado e habilitado/qualificado para resolução do problema.
* Os procedimentos para atendimento de suporte técnico e ou de assistência técnica aos equipamentos deverão atentar para o seguinte:
	+ O prazo de início de atendimento ao chamado técnico será de **até 02 (duas) horas corridas** contadas a partir do horário da abertura do chamado.
	+ Após o início do atendimento, o tempo de reparo do problema deverá ser de acordo com a **Tabela de Reparo do Chamado** (ver tabela abaixo para qualquer tipo de produto), não devendo ultrapassar os prazos estabelecidos para as respectivas severidades, contados a partir da abertura do chamado técnico:

|  |
| --- |
| * **TABELA DE REPARO DO CHAMADO**
 |
| * ***Severidade***
 | * ***Descrição***
 | * ***Tempo de reparo***
 |
| * 1 – Urgente
 | * Servidor parado no ambiente de produção, incluindo reposição de peça defeituosa
 | * Em até 06 (seis) horas
 |
| * 2 – Muito Importante
 | * Erros ou problemas reincidentes que impactam o ambiente de produção
 | * Em até 08 (oito) horas
 |
| * 3 – Importante
 | * Problemas contornáveis
 | * Em até 12 (doze) horas
 |

* Não sendo solucionado o problema no prazo exposto na **Tabela de Reparo do Chamado** ou após a manutenção corretiva persistirem os mesmos vícios no equipamento, a CONTRATADA deverá substituí-lo, as suas expensas, por outro equipamento novo e com as mesmas características técnicas, ou superiores, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de incorrer em sanções legais cabíveis, garantida a ampla defesa.
	+ Na ocasião a CONTRATANTE emitirá uma notificação formal à CONTRATADA com a

ocorrência apresentada, destacando o prazo de substituição a contar do seu recebimento.

* + Discos rígidos viciados deverão ser substituídos por novos, mas o disco antigo deverá permanecer com a Contratante, de forma a garantir o sigilo e confidencialidade das informações.
* Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação de responsável do CONTRATANTE e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado.
* A substituição de equipamento, peça ou componente viciados, em qualquer caso, deverá ser feita por item equivalente, ou que possua características superiores a estas, desde que homologadas pelo fabricante como parte compatível do equipamento.
	+ As peças de substituição devem ser novas, não sendo aceitas peças recondicionadas.
* Durante o período de vigência da garantia, quando for o caso, todos os firmwares e softwares deverão ser atualizados a cada nova versão ou correção, sem nenhum custo adicional para o Órgão.
	+ Fornecer atualizações de software recomendadas para manter o bom funcionamento das aplicações, sem ônus adicionais;
* Deverá a CONTRATADA apresentar Relatório de Atendimento para cada visita e ou atendimento de suporte técnico e ou de assistência técnica executado.
* Deverá a CONTRATADA possuir profissionais devidamente habilitado/qualificados a prestação de assistência técnica, durante todo o período de garantia dos equipamentos.
	+ O não cumprimento do termo de Garantia ensejará na aplicação das disposições contidas na Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, ficando a contratada no cometimento de infrações, sujeita conforme o caso, as sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, podendo inclusive ser aplicadas cumulativamente, garantida a ampla defesa.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2018

Gustavo Loureiro Assistente de T.I

# ANEXO II

**Modelo de Proposta de Preços**

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2018

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Quant.** | **Marca/ Fabricante/****Referência** | **Preço Unit.** | **Preço Total** |
| 01 | Servidor de rede | 01 | 01 |  |  |  |

1. Valor total: R$ (valor por extenso).
	1. O percentual de redução obtido após a fase de lances será aplicado, para fins de contratação.

**2.**A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a qual será contada a partir da data da Sessão Pública. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

1. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computadas todas as despesas relacionadas com o objeto licitado, livre de qualquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos pertinentes e indispensáveis à perfeita e completa entrega dos equipamentos e execução do serviço, bem como quaisquer outras decorrentes do contrato, todas de exclusiva responsabilidade da Proponente, devendo ser equivalente aos praticados no mercado na data da apresentação da proposta.

# (Assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO III**

# Orçamento Estimado em Planilhas

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de computador servidor para o CAU/RJ.

|  |  |
| --- | --- |
| DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | EMPRESAS |
| **PESSOA JURÍDICA I** | **PESSOA JURÍDICA II** | **PESSOA JURÍDICA III** |
| **TOTAL** | **TOTAL** | **TOTAL** |
| Computador Servidor | R$ 10.900,00 | R$ 14.821,43 | R$ 16.500,00 |
| **MÉDIA** | **R$ 14.073,81** |

* + **Valor Médio: R$ 14.073,81 (Catorze mil e setenta e três reais e oitenta e um centavos).**
	+ **Valor Máximo a ser pago por este objeto: R$15.481,19 (Quinze mil quatrocentos e oitenta e um reais e dezenove centavos).**